



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 980157-1/2026

O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à aquisição de veículos novos, 0 km, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, os modelos de declarações e demais anexos.

NUMERAÇÃO INTERNA	P.E SRP – 006/2026
OBJETO	Futura e eventual aquisição de veículos novos, 0 km, compreendendo motocicletas de uso misto, quadriciclos 4x4 e veículo tipo pick-up 4x4.
A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REGIDA PELA LEI	Nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e demais legislação pertinente
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Agricultura e Produção
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assis Brasil/AC.
UASG:	980157
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 772.180,49 (setecentos e setenta e dois mil cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos).
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	Valor R\$ 10,00
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PERÍODO DE RETIRADA:	03/08/2026 a 17/08/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	17/08/2026
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	Às 10:00h horário oficial de Brasília/DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet
PREGOEIRO	Willian Azevedo Bandeira
ATO DE NOMEAÇÃO:	Portaria Nº 290 de 01/08/2025, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.089 de 20/08/2025.
E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS	assisbrasil.cpl@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre a descrição do item registrada no catálogo do sistema eletrônico e a descrição constante deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

Cada licitante deverá responder às solicitações formuladas pelo Pregoeiro no prazo indicado no sistema eletrônico, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o envio da proposta readequada e, quando necessário, dos documentos complementares. O prazo poderá ser



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

prorrogado, por igual período ou pelo período definido pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu encerramento ou de ofício, quando constatada a insuficiência do prazo. O descumprimento injustificado poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da licitante, mediante decisão expressamente motivada, observadas a natureza e a relevância da informação ou do documento solicitado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, 0 km, compreendendo motocicletas de uso misto, quadriciclos 4x4 e veículo tipo pick-up 4x4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assis Brasil/AC, conforme especificações, quantidades e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas, a conformidade da proposta, as condições de habilitação e os demais requisitos deste Edital.

1.3. Os bens são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DA BASE LEGAL

2.1. A licitação e as contratações dela decorrentes observarão, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 8.078/1990, a Lei nº 12.305/2010, a legislação municipal aplicável, os normativos regulamentares pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As referências legais constantes deste instrumento abrangem alterações posteriores e normas correlatas vigentes à época da contratação.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Agricultura e Produção.

3.2. Participam do registro de preços, conforme a demanda consolidada, a Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assis Brasil/AC.

3.3. Caberá ao órgão gerenciador praticar os atos de controle, acompanhamento, revisão, cancelamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das atribuições dos órgãos participantes quanto à emissão de ordens de fornecimento, fiscalização e recebimento dos bens.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às condições de credenciamento no sistema eletrônico e às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2. Não poderão participar empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas no âmbito aplicável, em processo de falência sem autorização judicial para continuidade da atividade, em conflito de interesses ou enquadradas em qualquer vedação legal.

4.3. Não será admitida a participação de consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a divisão por itens e a existência de fornecedores aptos a executar o fornecimento de forma individual, salvo se a autoridade competente justificar de modo diverso.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

4.4. É vedada a participação de empresa cujo sócio, administrador, dirigente ou responsável técnico mantenha vínculo que configure impedimento ou conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na licitação ou contratação.

4.5. A participação implica aceitação integral e irrevogável das condições do Edital, bem como declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das especificações, prazos, locais de entrega, custos e obrigações.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. O direito de preferência será aplicado nas hipóteses de empate ficto, observados os percentuais, prazos e procedimentos previstos na legislação e operacionalizados pelo sistema eletrônico.

5.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, sendo assegurado o prazo legal para regularização de eventual restrição.

5.4. Considerando que os valores estimados dos itens superam, em regra, o limite de R\$ 80.000,00, não se aplica a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, preservados os demais benefícios legais aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento é condição necessária para formulação de propostas, lances, manifestação de intenção de recurso e prática dos demais atos no sistema eletrônico.

6.2. A licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e manifestações.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista neste Edital.

7.1.2. Os documentos abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF poderão ser comprovados mediante consulta eletrônica realizada pelo Pregoeiro.

7.1.3. A licitante deverá apresentar os documentos não contemplados no SICAF, vencidos, indisponíveis ou cuja apresentação específica seja exigida neste Edital.

7.1.4. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada após o julgamento das propostas e antes da adjudicação, observadas as regras aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2. A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação quando a omissão impedir a identificação ou a análise do produto ofertado:

I — Razão social e CNPJ da licitante;

II — número do item;

III — marca, fabricante e modelo do veículo;

IV — ano de fabricação e ano/modelo, quando disponíveis;

V — descrição detalhada das características técnicas;

VI — valor unitário e valor total;

VII — prazo de entrega;

VIII — prazo de garantia;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

IX — identificação da rede ou forma de prestação da assistência técnica;

X — declaração de que todos os custos necessários ao cumprimento do objeto estão incluídos nos preços.

7.2.1. A descrição do produto ofertado deverá ser suficiente para demonstrar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

7.2.2. Não será admitida a indicação de mais de uma marca ou modelo para o mesmo item.

7.3. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, carga, descarga, emplacamento quando exigido, preparação técnica, montagem, documentação e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

7.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão, observadas as funcionalidades e regras do sistema eletrônico.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto não será admitida como justificativa para alteração do preço ou descumprimento das obrigações.

7.6. A licitante deverá informar, em sua proposta, endereço eletrônico de e-mail válido e ativo, bem como o nome completo do representante legal responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato e dos demais instrumentos decorrentes do certame, acompanhado da comprovação dos respectivos poderes.

7.6.1. A licitante poderá informar número de telefone ou WhatsApp para comunicação complementar, sem substituição das comunicações realizadas pelo sistema eletrônico, pelo e-mail indicado ou pelos demais meios oficialmente admitidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e horário indicados no preâmbulo, iniciando-se a etapa de análise das propostas e, em seguida, a fase competitiva de lances.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações mínimas, contenham vícios insanáveis, apresentem identificação indevida quando vedada, condicionem o preço ou apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o objeto.

8.3. Durante a fase de lances, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o modo de disputa, os intervalos mínimos e as regras operacionais da plataforma.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações, condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, prazos e demais exigências do Termo de Referência.

9.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pelo Pregoeiro, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial emitido pelo fabricante que permita verificar o atendimento às especificações mínimas do item ofertado.

9.2.1. O documento deverá identificar claramente a marca, o modelo e as características técnicas do veículo.

9.2.2. Não serão aceitos catálogos genéricos que apresentem diversos modelos sem permitir a identificação exata do produto ofertado.

9.2.3. Quando alguma característica não estiver indicada no catálogo, a licitante poderá apresentar declaração do fabricante, manual técnico ou documento equivalente.

9.2.4. A Administração poderá realizar diligência no sítio eletrônico oficial do fabricante ou solicitar confirmação documental, registrando a consulta nos autos.

9.2.5. Havendo divergência entre o catálogo, a proposta e a descrição apresentada no sistema, será considerada a informação técnica oficial do modelo ofertado, sem possibilidade de substituição posterior por modelo diverso.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

9.3. Não será admitida proposta que restrinja a competitividade, indique produto inferior ao mínimo exigido, condicione a entrega a fatores externos não previstos no Edital ou apresente alternativa incompatível com a finalidade pública.

9.4. As especificações do produto ofertado e aceito vincularão a licitante vencedora durante toda a execução do fornecimento.

10. DA PROPOSTA READEQUADA

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação apresentada antes de seu encerramento, acompanhada de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.3. A proposta ajustada deverá conter os valores unitários e totais, marca, fabricante, modelo, ano/modelo, prazo de entrega, garantia e descrição técnica do produto.

10.4. A proposta ajustada deverá respeitar o valor do último lance ou o valor negociado, vedada a majoração do preço.

10.5. Não será permitida a substituição da marca ou modelo inicialmente ofertado, salvo para correção de erro material que não altere a substância da proposta e que seja expressamente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. O não envio da proposta ajustada no prazo concedido poderá ensejar a desclassificação, mediante decisão motivada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no Edital, sem prejuízo de consulta a cadastros oficiais e diligências necessárias à confirmação da regularidade da licitante.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

11.2.2. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI.

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada por outra forma admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível.

11.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação dos administradores.

11.2.5. Filial, sucursal ou agência: ato de registro ou autorização para funcionamento, acompanhado dos documentos da matriz.

11.2.6. Empresa estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização e documentos de registro exigidos pela legislação.

11.2.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. A licitante deverá comprovar:

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto;

III - regularidade perante a Fazenda Nacional;

IV - regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

V - regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI - regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

VII - inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

VIII - cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

11.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição.

11.3.3. Constatada restrição fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração da vencedora, admitida prorrogação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente:

I – Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

III – demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

IV – termos de abertura e encerramento do Livro Diário, quando aplicáveis;

V – recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, para as empresas obrigadas à escrituração digital;

VI – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

VII – declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, identificada com nome, número de registro profissional e assinatura, atestando o atendimento aos índices econômicos exigidos neste Edital.

11.4.2. As demonstrações contábeis deverão estar registradas ou autenticadas no órgão competente e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

11.4.3. Para empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, serão exigidas as demonstrações contábeis referentes somente ao último exercício social.

11.4.4. A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado e assinado.

11.4.5. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo competente e decisão judicial que demonstre a aprovação ou vigência do plano de recuperação e a autorização para continuar exercendo suas atividades, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos econômico-financeiros.

11.4.6. Caso a certidão de falência não contenha prazo de validade expresso, será aceita aquela expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de veículos automotores novos ou de bens de natureza e complexidade compatíveis com o item para o qual tenha apresentado proposta.

11.5.2. O atestado deverá conter, no mínimo:

I – razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;

II – nome, cargo, telefone e e-mail da pessoa responsável pelas informações;

III – identificação da empresa fornecedora;

IV – descrição dos bens fornecidos;

V – quantidades fornecidas;

VI – período ou data do fornecimento;

VII – declaração de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente;

VIII – assinatura do responsável pela emissão.

11.6. Serão exigidas declarações de cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores, inexistência de fato impeditivo, cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, proposta independente, inexistência de trabalho forçado ou degradante e demais declarações.

11.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvadas:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

I - a complementação de informações acerca de documento já apresentado, destinada à apuração de fato existente à época da abertura do certame;

II - a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III - o saneamento de erro ou falha que não altere a substância do documento nem sua validade jurídica;

IV - a obtenção de certidões ou informações disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.

11.7.1. Toda diligência será motivada e registrada no sistema eletrônico e nos autos do processo.

11.7.2. O saneamento não poderá resultar na alteração da proposta, na substituição do produto ofertado ou na criação de condição inexistente na data da abertura.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após o julgamento das propostas e a habilitação da licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.2. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata correspondente.

12.3. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior.

12.5. A autoridade superior decidirá o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. Os autos permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as regras de acesso à informação e proteção de dados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando verificada a regularidade dos atos praticados.

13.2. A adjudicação e homologação não geram direito subjetivo à contratação imediata, observadas as necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e conveniência pública.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

14.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.1.2. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação.

14.1.3. A assinatura será realizada preferencialmente por meio eletrônico.

14.1.4. A recusa injustificada em assinar a Ata caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções cabíveis.

14.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as exigências legais.

14.3. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções cabíveis.

14.4. A Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, quando a vencedora não atender à convocação ou quando houver cancelamento do registro, observadas as condições legais e editalícias.

14.5. A adesão de órgãos ou entidades não participantes somente será admitida se prevista no Edital, autorizada pelo órgão gerenciador, aceita pelo fornecedor e observados os limites, condições e regulamento aplicável.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

15. DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1. A contratação decorrente da Ata poderá ser formalizada por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso e a legislação aplicável.

15.2. A Administração emitirá ordens de fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes, disponibilidade orçamentária e quantidades registradas, não estando obrigada à aquisição integral dos quantitativos.

15.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e durante toda a execução.

16. DA ENTREGA, PREPARAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

16.1. Os veículos deverão ser entregues no Município de Assis Brasil/AC, no endereço indicado na respectiva ordem de fornecimento, podendo a entrega ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local formalmente designado.

16.2. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

16.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo de entrega, acompanhado de justificativa e documentos que comprovem a ocorrência de fato não imputável à contratada.

16.2.2. A apresentação do pedido não suspende automaticamente o prazo.

16.2.3. A prorrogação somente produzirá efeitos após decisão expressa e motivada da Administração.

16.2.4. Não será concedida prorrogação quando o atraso decorrer de falha de planejamento, ausência de estoque, indisponibilidade ordinária do fabricante ou fato previsível que pudesse ter sido considerado pela contratada.

16.3. Os veículos deverão ser entregues novos, 0 km, revisados, montados, preparados para uso, com nota fiscal, manual em português, documentação técnica, termo de garantia, chaves, itens obrigatórios de segurança, componentes originais e demais documentos necessários ao uso regular.

16.4. Os veículos sujeitos a registro, licenciamento e emplacamento deverão ser entregues regularmente registrados, licenciados e emplacados em nome do Município de Assis Brasil/AC ou do Fundo Municipal indicado na Ordem de Fornecimento, livres de gravames, débitos e restrições.

16.4.1. Quando previsto na especificação do item, todos os custos do primeiro registro, licenciamento inicial, emplacamento, placas, vistorias, taxas e demais despesas necessárias à regular circulação serão de responsabilidade da contratada.

16.4.2. A nota fiscal e os documentos de propriedade deverão ser emitidos diretamente em nome do destinatário indicado pela Administração.

16.4.3. Para os quadriciclos, a exigência de registro e emplacamento dependerá da classificação legal do veículo e da finalidade definida no Termo de Referência.

16.4.4. Não será aceito veículo destinado exclusivamente ao uso fora de estrada quando a utilização prevista pela Administração exigir circulação em vias públicas.

16.5. Todos os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, preparação técnica, tributos, taxas, encargos e demais despesas estarão incluídos no preço registrado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física, documentação e compatibilidade aparente com as especificações.

17.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica da conformidade dos veículos com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, Ata, contrato ou instrumento equivalente e ordem de fornecimento.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

17.3. Os bens entregues em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos, avarias, documentação incompleta ou incompatibilidade técnica serão rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada substituir, corrigir ou reparar o objeto às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações técnicas ou descumprimento das obrigações de garantia.

18. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PADRÕES DE QUALIDADE

18.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou constante da proposta vencedora.

18.2. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou estrutura equivalente em território nacional, preferencialmente no Estado do Acre, garantindo disponibilidade de peças e suporte técnico compatível durante o período de garantia.

18.3. É vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário, sinistrados, com restrições administrativas ou com características inferiores às especificações mínimas exigidas.

18.4. A substituição de peças, correções, reparos ou atendimentos decorrentes da garantia não acarretarão ônus à Administração, quando resultantes de defeito de fabricação, vício ou desconformidade do produto.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da nota fiscal, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até [PRAZO MUNICIPAL] dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa.

19.3. A nota fiscal deverá conter:

I - Número do processo, da Ata e da Ordem de Fornecimento;

II - número do item;

III - marca, modelo, quantidade e descrição dos veículos;

IV - valores unitário e total;

V - dados bancários da contratada;

VI - demais informações exigidas pela legislação fiscal.

19.4. Havendo erro na nota fiscal, desconformidade do objeto ou pendência imputável à contratada, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem após a regularização.

19.5. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

19.6. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

19.7. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos aplicável à fonte de recursos e à categoria contratual.

20. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas em lei e no regulamento aplicável, especialmente diante de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovados.

20.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, ou por índice setorial oficialmente adotado pelo Município, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. O reajuste será formalizado por apostilamento.

20.4. A revisão extraordinária dos preços poderá ocorrer diante de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere comprovadamente o equilíbrio econômico-financeiro.

20.5. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de planilha de custos, notas fiscais, contratos, índices, documentos do fabricante e demais elementos que comprovem a alteração efetiva dos custos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

20.6. A mera variação ordinária de mercado, desacompanhada de comprovação do impacto sobre a obrigação, não gera direito automático à alteração do preço.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Fornecer os veículos conforme especificações, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata, contrato ou instrumento equivalente, proposta vencedora e ordem de fornecimento.

21.2. Entregar bens novos, 0 km, livres de vícios, defeitos, avarias, ônus, gravames, restrições administrativas ou qualquer impedimento ao uso pela Administração.

21.3. Responsabilizar-se por transporte, frete, seguro, carga, descarga, preparação técnica, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

21.4. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, bens rejeitados ou que apresentarem defeitos, vícios, avarias, documentação incompleta ou desconformidade com as especificações.

21.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. Prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos, catálogos, manuais, certificado de garantia e demais informações solicitadas pela fiscalização.

21.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento.

21.8. Cumprir normas técnicas, ambientais, tributárias, de trânsito, segurança, qualidade, garantia e assistência técnica aplicáveis ao objeto.

21.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo atividades acessórias de logística ou assistência técnica autorizada, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Emitir ordens de fornecimento conforme a necessidade das Secretarias demandantes e disponibilidade orçamentária.

22.2. Disponibilizar à contratada informações necessárias à correta entrega dos veículos, inclusive endereço, responsável pelo recebimento e dados para emissão de nota fiscal.

22.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidores formalmente designados.

22.4. Receber provisória e definitivamente os bens entregues em conformidade com as especificações.

22.5. Rejeitar bens em desacordo com o Edital, Termo de Referência, proposta, Ata ou contrato, comunicando a contratada para substituição, correção ou complementação.

22.6. Efetuar o pagamento devido após regular liquidação da despesa, recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

22.7. Aplicar sanções administrativas cabíveis diante de descumprimento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

22.8. Promover o registro patrimonial, controle de uso, guarda, conservação, abastecimento e manutenção dos veículos incorporados ao patrimônio municipal.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, com atribuições de acompanhar a entrega, verificar conformidade, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar notas fiscais e comunicar irregularidades à autoridade competente.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

23.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos relacionados ao fornecimento.

23.3. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio físico ou eletrônico, com registro no processo administrativo.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da contratação ou emissão do instrumento equivalente, conforme legislação aplicável.

24.2. As despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção correrão, conforme TR, pela dotação: Órgão 11.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Produção; Unidade 10.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção; Projeto/Atividade 1.086 - Aquisição de maquinários e equipamentos agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso 1.706 - Transferência Especial da União.

24.3. As despesas da Secretaria Municipal de Saúde correrão, conforme TR, pela dotação: Órgão 11 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 11 - Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Programa de Trabalho 2.046 - Manutenção das Unidades de Saúde; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 0500.

24.4. As dotações deverão ser confirmadas pela contabilidade antes da contratação, especialmente em caso de alteração orçamentária, fonte de recursos ou unidade gestora.

25. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à redução de embalagens, destinação ambientalmente adequada de resíduos, cumprimento de normas ambientais e fornecimento de bens duráveis e eficientes.

25.2. Embalagens, materiais descartáveis e eventuais resíduos decorrentes da entrega deverão receber destinação adequada, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas ambientais vigentes.

25.3. A Administração deverá promover uso racional, condução responsável, controle patrimonial e manutenção preventiva dos veículos, visando reduzir consumo, emissões, desgaste prematuro e custos operacionais.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante ou contratada que descumprir obrigações assumidas, praticar atos ilícitos, apresentar declaração ou documentação falsa, não mantiver proposta, não celebrar a Ata ou contrato quando convocada, retardar execução, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata e no contrato.

26.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; e demais consequências previstas na legislação.

26.3. A licitante ou contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções:

I - multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

II - multa compensatória de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial sem grave dano;

III - multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração ou aos serviços públicos;

IV - multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

V - multa de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de fraude, documento falso, declaração falsa ou comportamento inidôneo.

26.3.1. A definição do percentual considerará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a vantagem obtida.

26.3.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inexecução da obrigação.

26.3.3. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

26.3.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação definitiva da penalidade.

26.4. A aplicação de sanções observará processo administrativo, motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

26.5. As sanções poderão ser registradas nos cadastros competentes, conforme legislação e regulamento aplicáveis.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação, especialmente por descumprimento de obrigações, atraso injustificado, inexecução total ou parcial, razões de interesse público ou caso fortuito/força maior regularmente comprovados.

27.2. O registro de preços poderá ser cancelado por descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em assinar contrato ou instrumento equivalente, não aceitação de redução de preço quando este se tornar superior ao mercado, ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução ou demais hipóteses legais.

27.3. O cancelamento não afasta a apuração de responsabilidade e aplicação de sanções cabíveis.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

28.2. Os pedidos serão encaminhados exclusivamente por meio do endereço eletrônico assisbrasil.cpl@gmail.com, identificando o número do processo e do pregão.

28.3. A Administração responderá aos pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

28.4. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão a Administração e os licitantes.

28.5. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, o edital será republicado e o prazo será integralmente reaberto.

28.6. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo o Pregoeiro atribuí-lo quando necessário à proteção do interesse público ou à legalidade do procedimento.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

29.1. As partes deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais quando houver tratamento de dados no âmbito da licitação e contratação, utilizando-os apenas para finalidades relacionadas ao processo administrativo e execução contratual.

29.2. A licitante e a contratada comprometem-se a não oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado ao procedimento, bem como a não praticar atos lesivos à Administração Pública.

29.3. O descumprimento de obrigações de integridade, anticorrupção ou proteção de dados poderá ensejar apuração de responsabilidade e aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

30.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

30.2. A participação na licitação implica ciência de que todos os atos ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico e de que compete às licitantes acompanhar publicações, mensagens do sistema e comunicações oficiais.

30.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, princípios aplicáveis às licitações e contratos administrativos e regulamento municipal pertinente.

30.4. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Assis Brasil/AC para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital, quando não solucionadas administrativamente.



Assis Brasil, 03 de agosto de 2026



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos novos, 0 km, do tipo motocicleta trail/crossover de uso misto, quadriciclo 4x4 e veículo tipo pick-up 4x4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assis Brasil/AC.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item, em razão da natureza comum dos bens, da possibilidade de definição objetiva das especificações e da necessidade de atendimento de demandas de duas Secretarias Municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e a Secretaria Municipal de Saúde de meios de transporte adequados às condições territoriais do Município de Assis Brasil/AC, especialmente para deslocamentos em áreas rurais, estradas vicinais, ramais, regiões de difícil acesso e localidades que apresentam limitações ao tráfego de veículos convencionais.

2.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Produção necessita dos veículos para realização de visitas técnicas, vistorias em áreas rurais, acompanhamento de projetos, diligências externas, atendimento às demandas de produtores e suporte às atividades administrativas e operacionais ligadas ao desenvolvimento da agricultura municipal.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde necessita dos quadriciclos para ampliar o acesso das equipes de saúde às comunidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso, viabilizando visitas domiciliares, apoio à Atenção Primária, campanhas de vacinação, ações educativas, vigilância epidemiológica, combate a endemias e distribuição de medicamentos e insumos.

2.4. A ausência de veículos próprios e compatíveis com as condições locais gera dependência de remanejamento de frota, atrasos, dificuldades logísticas e redução da eficiência dos serviços públicos. A aquisição de veículos novos contribui para a continuidade dos serviços, redução de custos com manutenção corretiva e maior previsibilidade operacional.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

3.2. A modalidade adequada é o Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, diante da existência de demandas de mais de uma Secretaria e da necessidade de execução conforme ordens de fornecimento emitidas pelas unidades demandantes.

3.3. O fornecimento será realizado por item, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da padronização técnica mínima necessária à Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

4.1. Os quantitativos foram consolidados a partir dos Documentos de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e da Secretaria Municipal de Saúde. Em relação aos itens iguais, as quantidades foram somadas para composição da demanda total do processo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	318890	Motocicleta nova, 0 km, tipo trail/crossover de uso misto, potência mínima de 150 cc, conforme especificação detalhada.	UN	Demanda: 06 Registro: 09	R\$ 27.071,17	R\$ 243.640,49
02	480285	Quadriciclo novo, 0 km, 4x4, cilindrada mínima de 400 cc, conforme especificação detalhada.	UN	Demanda: 04 Registro: 04	R\$ 63.477,50	R\$ 253.910,00
03	611520	Veículo tipo pick-up, novo, com as seguintes especificações mínimas: montado sobre chassi, potência mínima de 190cv, a diesel, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, quatro portas, cabine dupla, capacidade de 1000 kg, protetor de caçamba e protetor de cárter. Devidamente emplacado em nome do Município de Assis Brasil/AC	UN	Demanda: 1	R\$ 274.872,25	R\$ 274.872,25

4.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 772.180,49 (setecentos e setenta e dois mil cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

4.3. Especificação detalhada do Item 01 - Motocicleta: Motocicleta nova, 0 km, ano/modelo corrente ou superior, tipo trail, crossover ou de uso misto, destinada à circulação em vias urbanas e não pavimentadas, com cilindrada mínima de 150 cm³, motor de quatro tempos, alimentação por injeção eletrônica, partida elétrica, freio dianteiro a disco, sistema de suspensão compatível com uso misto, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação, manual em português, garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses e assistência técnica em território nacional.

O veículo deverá ser entregue registrado, licenciado e emplacado em nome do destinatário indicado na Ordem de Fornecimento, quando legalmente exigível, incluindo todos os custos do primeiro registro.

4.4. Especificação detalhada do Item 02 - Quadriciclo: Quadriciclo novo, 0 km, 4x4, cilindrada mínima de 400 cc, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, potência mínima de 26 cv, torque mínimo de 3,4 kgf.m, sistema de partida elétrica, alimentação por injeção eletrônica, combustível gasolina, bateria 12V, transmissão com 5 velocidades e ré ou sistema tecnicamente equivalente/superior compatível com a finalidade do objeto, engate para reboque tipo automotivo, freio dianteiro a disco e traseiro a tambor ou sistema superior, pneus off-road, rodas aro 12 ou superior, painel digital ou analógico com velocímetro, marcador de combustível e odômetro, capacidade de carga mínima de 60 kg no bagageiro traseiro, peso máximo suportado mínimo de 200 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros e iluminação dianteira e traseira, com garantia de fábrica e assistência técnica em território nacional.

4.5. Especificação detalhada do Item 03 – Pick-Up

Veículo automotor tipo pick-up, novo, 0 km, ano/modelo corrente ou superior, cabine dupla, quatro portas, montado sobre chassi, motor a diesel com potência mínima de 190 cv, tração 4x4, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, sistema de freios ABS, vidros e travas elétricas, capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, protetor de caçamba, protetor de cárter, estepe, macaco, chave de roda, triângulo, tapetes, manual em português e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação.

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses e assistência técnica em território nacional.

Deverá ser entregue registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Assis Brasil/AC, livre de gravames, débitos e restrições, com todos os custos do primeiro registro incluídos no preço.

5. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

5.1. A entrega dos veículos, será realizada de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria demandante, observadas as quantidades registradas, a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa de cada órgão participante.

5.2. As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma independente, conforme suas respectivas demandas, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Assis Brasil/AC

5.3.1 Para os itens destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, a entrega deverá ser realizada na sede da referida Secretaria, localizada no Município de Assis Brasil/AC, ou em outro local por ela formalmente indicado na Ordem de Fornecimento.

5.3.2 Para os itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ser realizada na sede da referida Secretaria, localizada no Município de Assis Brasil/AC, ou em outro local por ela formalmente indicado na Ordem de Fornecimento.

5.4.0 prazo de entrega dos veículos objeto da contratação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante

5.5. Os veículos deverão ser entregues novos, 0 km, em perfeito estado de funcionamento, com todos os componentes, manuais, chaves, documentação técnica, garantia de fábrica e demais itens originais necessários à utilização segura e adequada.

5.6. A contratada será responsável por todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos, taxas, fretes e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade física, documentação e compatibilidade aparente dos veículos com as especificações contratadas.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica da conformidade dos veículos com o edital, proposta vencedora, Termo de Referência, ordem de fornecimento e demais documentos do processo.

6.3. Os bens entregues em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos, avarias, documentação incompleta ou incompatibilidade técnica serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar substituição ou correção às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações técnicas ou descumprimento das obrigações de garantia.

7. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PADRÕES DE QUALIDADE

7.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou constante da proposta vencedora.

7.2. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou estrutura equivalente de atendimento em território nacional, preferencialmente no Estado do Acre, durante o período de garantia, garantindo disponibilidade de peças e suporte técnico compatível com o objeto.

7.3. Todos os veículos deverão atender às normas técnicas, de segurança, qualidade e fabricação aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados, usados, de mostruário ou com características inferiores às especificações mínimas exigidas.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

8.1. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as informações constantes dos DFDs e as portarias correspondentes.

8.2. Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, constam como responsáveis: Gestor do Contrato, Jeovane Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Agricultura e Produção, Decreto nº 010/2026; Fiscal do Contrato, Neiany Batista Gadelha, Diretora Administrativa, Decreto nº 324/2025, conforme Portaria nº 006/2026/GAPRE.

8.3. Pela Secretaria Municipal de Saúde, constam como responsáveis: Silvani Maria Klaumann, Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 154/2025/GAPRE; e Janio Maraes Bezerra, Diretor de Transporte.

8.4. A indicação constante deste Termo de Referência não substitui a designação formal.

8.5. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, controlar prazos e providenciar os atos necessários à contratação.

8.6. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos veículos, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar as notas fiscais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. fornecer os veículos exatamente conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na ordem de fornecimento;

9.2. entregar os bens novos, 0 km, livres de vícios, defeitos, ônus, gravames ou restrições que impeçam seu uso pela Administração;

9.3. responsabilizar-se por transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento;

9.4. substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os bens rejeitados ou que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações;

9.5. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos e atender às solicitações da fiscalização dentro dos prazos fixados;

9.7. cumprir as normas de segurança, qualidade, garantia e assistência técnica aplicáveis ao objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade das Secretarias demandantes;

10.2. disponibilizar à contratada as informações necessárias à correta entrega dos veículos;

10.3. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidores designados;

10.4. receber provisória e definitivamente os bens entregues em conformidade com as especificações;

10.5. rejeitar bens em desacordo com o edital, proposta ou Termo de Referência;

10.6. efetuar o pagamento devido, após regular liquidação da despesa e atesto da nota fiscal;

10.7. aplicar as sanções administrativas cabíveis diante de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega, recebimento definitivo dos bens, apresentação da nota fiscal/fatura e regular atesto pelo fiscal ou comissão responsável.

11.2. O prazo de pagamento deverá observar a regulamentação municipal e as condições fixadas no edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a ordem de fornecimento, contendo a descrição dos bens, quantidade, valores unitários e totais, dados bancários e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção correrão pela seguinte dotação: Órgão 11.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Produção; Unidade 10.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção; Projeto/Atividade 1.086 - Aquisição de maquinários e equipamentos agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso 1.706 - Transferência Especial da União.

12.2. As despesas da Secretaria Municipal de Saúde correrão pela seguinte dotação: Órgão 11 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 11 - Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Programa de Trabalho 2.046 - Manutenção das Unidades de Saúde; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 0500.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

13.2. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao direito de preferência em situação de empate ficto e aos demais benefícios legais aplicáveis.

14.2. Considerando que os valores estimados dos itens objeto da presente contratação superam o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3. A participação no certame será ampla, admitindo-se empresas de qualquer porte que atendam às condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão assegurado o direito de preferência em caso de empate ficto, observados os percentuais, prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no instrumento convocatório.

14.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, sendo concedido o prazo legal para regularização de eventuais restrições, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. A Administração deixará de aplicar a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão de os itens possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00, preservando-se, contudo, os demais benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à redução de embalagens, destinação adequada de resíduos, cumprimento das normas ambientais aplicáveis e fornecimento de veículos com maior durabilidade, eficiência e menor impacto operacional.

15.2. Embalagens, materiais descartáveis e eventuais resíduos decorrentes da entrega deverão **receber** destinação ambientalmente adequada, observadas as normas vigentes.

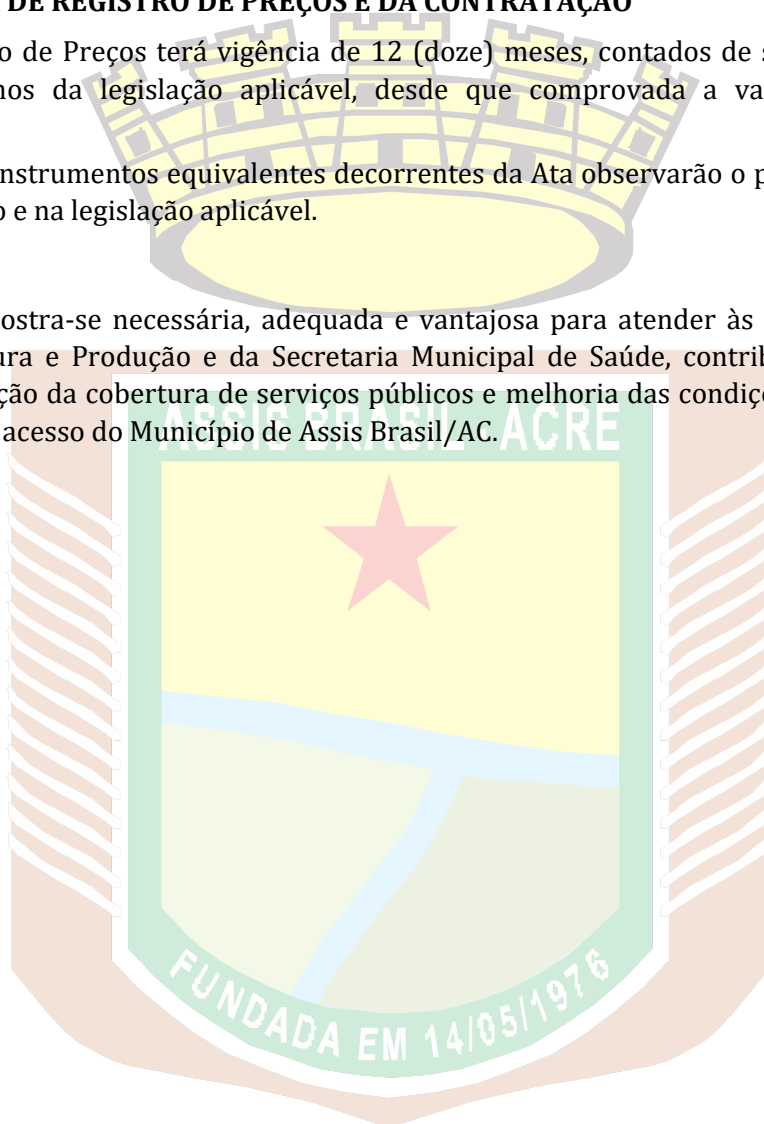
16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão o prazo fixado no edital, na ordem de fornecimento e na legislação aplicável.

17. CONCLUSÃO

17.1. A contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção e da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a eficiência administrativa, ampliação da cobertura de serviços públicos e melhoria das condições de deslocamento em áreas rurais e de difícil acesso do Município de Assis Brasil/AC.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL/AC, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ CONFIRMADO], por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Avenida Raimundo Chaar, nº 362, Centro, Assis Brasil/AC, neste ato representado por [NOME, CARGO E ATO DE NOMEAÇÃO], considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº [NÚMERO]/2026, referente ao Processo Administrativo nº 017/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, ao regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e às demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, 0 km, compreendendo motocicletas de uso misto, quadriciclos 4x4 e veículo tipo pick-up 4x4, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº [NÚMERO]/2026.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o cadastro de reserva.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Produção.

3.2. São órgãos participantes:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Produção;

II - Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Os quantitativos atribuídos a cada participante constam da tabela integrante desta Ata.

3.4. Os órgãos participantes serão responsáveis pelas respectivas contratações, emissões de Ordens de Fornecimento, fiscalização, recebimento e pagamento.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 [noventa]** dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% [cinquenta por cento]** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 [um] ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.6. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2 desta Ata** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

5.4.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.4.8. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas, respectivamente, nos **itens 9.1 e 9.4 desta Ata**.

5.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes que se refere o item do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas condições registradas.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

5.8.1. Caso nenhum integrante aceite as condições do adjudicatário, a Administração poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação e o valor máximo estimado.

5.8.2. A recusa injustificada do adjudicatário não impede a aplicação das sanções cabíveis.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do **item 9.1 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Edital e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos preços registrados, nos termos do **item 9.4.3 desta Ata**, e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o cumprimento do preço registrado, conforme previsto nos **itens 7.2 e 7.2.1 desta Ata**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá atualizar o preço registrado, de acordo com os valores praticados pelo mercado, mediante análise dos documentos apresentados e decisão expressamente motivada.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº. 11.462, de 2023.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas no **item 9.1 desta Ata**, será formalizado mediante decisão motivada do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assis Brasil – Acre, xx de xxxxx de 2026

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PROCESSO nº. 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 980157-1/2026
--	--	--

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, POR INTERMÉDIO DO
(A) E a Empresa:

O **MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ACRE**, com sede na Av. Raimundo Chaar, nº. 362, centro, Assis Brasil – Acre, CEP nº. 69.935-000, CNPJ nº. XX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/20xx*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação, sob demanda, de (descrever o objeto) para o **MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ACRE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VAL UNIT.	VAL TOTAL
1						
2						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PROCESSO nº. 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 980157-1/2026
--	--	--

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 [doze] meses** contados da data de assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XX [XX]**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** – índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme Decreto Municipal nº. 118/2026, o que refletir o menor custo para a administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PROCESSO nº. 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 980157-1/2026
--	--	--

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de **30 [trinta] dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 [trinta] dias**.

8.4 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PROCESSO nº. 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 980157-1/2026
--	--	--

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 [vinte e quatro] horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 [vinte e quatro] horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PROCESSO nº. 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 980157-1/2026
--	--	--

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº. 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14 [quatorze] anos**, nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18 [dezoito] anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PROCESSO nº. 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 980157-1/2026
--	--	--

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de **0,5 % [meio por cento]** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 [trinta] dias**;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1., de **10% [dez por cento]** a **25% [vinte e cinco por cento]** do valor do contrato;
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **15% [quinze por cento]** a **30% [trinta por cento]** do valor do contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1., a multa será de **5% [cinco por cento]** a **15% [quinze por cento]** do valor do contrato;
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1., a multa será de **0,5% [meio por cento]** a **5% [cinco por cento]** do valor do contrato.
6. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1., a multa será de **1% [um por cento]** a **10% [dez por cento]** do valor do contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PROCESSO nº. 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 980157-1/2026
--	--	--

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 [quinze] dias** úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 [quinze] dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 [quinze] dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PROCESSO nº. 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 980157-1/2026
--	--	--

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, collateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PROCESSO nº. 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 980157-1/2026
--	---	--

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% [vinte e cinco por cento]** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral Municipal – PGM, salvo nos casos de justificativa necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 [um] mês** (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021)

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Brasil – Acre, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/21.

Assis Brasil – Acre, xx de xx de 2026.

CONTRATANTE JERRY CORREIA MARINHO PREFEITO	CONTRATADA XXXX REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
---	---



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA

NOME: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____

TESTEMUNHA

NOME: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (LEI Nº 14.133/2021)

(modelo de proposta é orientativo, podendo ser utilizado formato próprio pela licitante, desde que contenha todas as informações exigidas nesse anexo)

PROCESSO nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90006-006/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

E-mail institucional: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/Função: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de veículos novos, 0 km, conforme condições do edital, TR e anexos, com pleno conhecimento e aceitação integral das exigências.

3. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd	Valor Total (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a xx (xxxxx) dias.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DECLARAÇÕES

- a) Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguro e demais despesas;
- b) Conhecimento integral do edital e aceitação de todas as condições;
- c) Capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
- d) Inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- e) Manutenção das condições de habilitação durante toda execução;
- f) Responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

6. COMUNICAÇÃO OFICIAL

E-mail: _____

WhatsApp: _____

7. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

O representante indicado possui plenos poderes para assinatura de atas, contratos e demais instrumentos decorrentes do certame, conforme documentação comprobatória



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROCESSO nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº. 980157-1/2026

ANEXO V
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Und	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>